



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

LEI Nº 745 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.981.

PREVÊ DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO RIO MANSO.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso um terreno de sua propriedade situado no Distrito de São Joaquim do Rio Manso, com área de 900 m² (novecentos - metros quadrados) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 15.758 de ordem, adquirido de Diniz Alves de Toledo, com as características e confrontações constantes, de sua transcrição.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no Artigo anterior - destina-se a construção de um Posto de Saúde naquele local.

Art. 3º- O donatário terá o prazo de 01 (UM) ano, a contar da sanção da presente Lei, para a construção e funcionamento do referido posto sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de setembro de 1.981.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal